3.937/2016

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA. CONTRATO. SMDU. Elaboração de projetos. Território para a construção do CEU Pinheirinho D'Água. 1. Garantia contratual não atualizada. 2. Certidão Negativa de Débitos não apresentada. 3. Ajuste rescindido. NÃO ACOLHIDO. EFEITOS FINANCEIROS ACEITOS. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 4.194/2015, 3.937/2016, 3.936/2016 e 3.727/2015
TC 3.937/2016

3.063ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/004914/2015, TC/003937/2016, TC/003936/2016 e TC/003727/2015, dos quais é Relator o Conselheiro Substituto ELIO ESTEVES JUNIOR.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em deixar de acolher a execução contábil-financeira do Contrato 07/2015/SMDU, tendo em vista as falhas relativas à não atualização da garantia contratual e não apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em aceitar os efeitos financeiros produzidos, visto que os produtos foram entregues e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, após sucessivas tentativas fracassadas junto à contratada para a atualização da garantia contratual, rescindiu o ajuste.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em deixar de fazer determinações, pois a Pasta adotou as adequadas medidas para solucionar a falha apontada pela Auditoria, e em determinar, após as medidas regimentais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de outubro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

ELIO ESTEVES JUNIOR
Conselheiro Substituto Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/003727/2015.